



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 880 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 876/2019, QUE INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM, ESTABELECENDO QUE OS DESCONTOS APLICAM-SE TAMBÉM AO VALOR PRINCIPAL DE MULTAS INFRACIONAIS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília,
usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescentado o artigo 12-A à Lei Complementar nº 876, de 08 de outubro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 12-A. Os descontos previstos nesta Lei Complementar aplicam-se também ao valor principal de multas infracionais.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando suspensas durante sua vigência as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 22 de outubro de 2019.



DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração em 22 de outubro de 2019.



CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

(Aprovada pela Câmara Municipal em 21.10.19 - Projeto de Lei Complementar nº 38/19, de autoria do Prefeito Municipal)